



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 09/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRO/RS -, autarquia federal, criada pela Lei nº 4.324/64, inscrita no CNPJ sob o nº 93.012.987/0001-45, com sede na Rua Vasco da Gama nº 720, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.488.110-04.

1.2. CONTRATADA: LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.995.177/0001-99, com sede a Rua Evaristo da Veiga, 154, conjunto 101, bairro Partenon, CEP 90620-230, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jane Fernandes, brasileira, casada, portadora da CI.RG nº 1020949572 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 821.273.360-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Aditivo Contratual é feito com base no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que houve um acréscimo de R\$ 697,77 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), valor permitido pelo diploma legal mencionado, considerando que o valor total do contrato durante os seus 12 (doze) meses de vigência é de R\$ 36.504,00 (trinta e seis mil quinhentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ADITIVADO

O presente Aditivo Contratual (que entra em vigor na data de sua assinatura) modifica algumas condições do Contrato nº 09/2016 (datado de 30/06/2016).

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOVAS CLÁUSULAS E DA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS

4.1. Fica incluída como obrigação da CONTRATADA a disponibilização de mais uma funcionária para prestação terceirizada de serviços gerais de limpeza ao CONTRATANTE, do dia 21/11/2016 ao dia 05/12/2016, das 08:00h às 12:00h, sem intervalo para almoço, sendo que as suas atribuições serão as mesmas previstas no contrato original, edital e anexos.

4.2. Quando da assinatura do presente aditivo, a CONTRATADA deve apresentar toda a documentação relativa à funcionária que atuará neste Conselho durante o período citado no item 4.1, de acordo com a previsão do edital e seus anexos, em especial do anexo I do edital (termo de referência).

4.3. Fica incluído como obrigação do CONTRATANTE o pagamento do valor de R\$ 697,77 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) à CONTRATADA, a ser feito juntamente com o pagamento regular do mês de dezembro, devendo ser obedecidas todas as cláusulas do contrato original referentes ao pagamento, com a devida apresentação da nota fiscal e documentos cabíveis por parte da empresa CONTRATADA.

4.4. Todas as demais cláusulas do contrato original aqui não mencionadas ficam expressamente mantidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

particular de aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo assinadas.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, CRO/RS.



LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS :

1. 
Nome: João Paulo Melo de Carvalho
CPF: 96840161072

2. 
Nome: Rita Maria Naves
CPF: 43046273/68